



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.618/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a destinação de área de terras públicas e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 058/2024, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de **ÁREA VERDE** para **BEM DOMINICAL**, do imóvel matriculado sob nº 16.279, junto ao Registro de Imóveis de Teutônia, área de terra esta assim caracterizada:

***IMÓVEL – ÁREA VERDE**, com superfície de 999,29m² (Novecentos e noventa e nove vírgula vinte e nove metros quadrados) localizado na Rua Guilherme Ernesto Lagemann, Bairro Centro, Imigrante, distando 1,0m da Rua 10 de Abril, confrontando-se: caminho horário, ao NORTE, onde faz frente, rumo Oeste-Leste mede 34,58m entestando com a Rua Guilherme Ernesto Lagemann até formar ângulo interno de 73°48' infletindo a direita; rumo Norte-Sul mede 29,78m divisando com propriedade de Eliseu Richter até formar ângulo interno de 106°12' infletindo a direita; rumo Leste-Oeste mede 35,33m divisando com a Área Remanescente de Lauro Bücken e Ruben Jasper até formar ângulo interno de 72°25' infletindo a direita; rumo Sul-Norte mede 30,00m divisando com a Área Remanescente de Lauro Bücken e Ruben Jasper até formar ângulo interno de 107°35' onde se encontra o vértice de origem.*

Parágrafo único: Ficam incluídas na presente Lei, todas e quaisquer retificações de área realizada após sua promulgação, independentemente do objeto da retificação que eventualmente possam ser realizadas.

Art. 2º As despesas oriundas da presente Lei serão custeadas por dotações específicas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2024.

GERMANO
STEVENS:6958977
1068

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se